

ATA DA 8ª REUNIÃO DO COMDEMA BIENIO 2022-2023

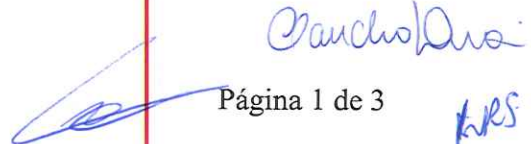
Data da reunião: 09/03/2023.

Sessão de Julgamento: Processo Administrativo da FAACI nº 756, Autuado:
Celso Renato Ferreira.

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, estiveram reunidos nas dependências da sala de reunião do Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON (Rua 248, nº 633, Bairro Meia Praia, Itapema/SC), os seguintes conselheiros do COMDEMA: Cristiano de Lima (Secretaria de Saúde); Evelin Poffo Paes Farias (Secretaria de Educação); Matheus Emanuel Romani (Procuradoria Geral do Município); Juliane Martins (Secretaria de Planejamento Urbano); Evandro Ghiotto (Diretoria de Agricultura e Pesca); Adriana Dalmolin (Secretaria de Assistência Social); Rodrigo Cesar Córdova Bicudo Merege e Cheila Carminatti (Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI); Ulisses Rafael da Silva (Polícia Militar - PM/SC); Rubens Ribeiro dos Santos (Associação de Moradores da Meia Praia - AMME); Claudia Helena Fernandes Dias (Associação de Moradores do Centro de Itapema/SC - Nova AMIC); Adilson Eduardo da Silva (Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON); Sancão Souza Ferreira (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário - SITICOM); James Luiz Venturi (Universitas Lucius Annaeus Seneca - UNILAS); Ricardo Tiburtius Logullo (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC); Jorge Luis Acioli (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção de Itapema); Fernando Flor Airoso (Câmara de Dirigentes Logistas de Itapema - CDL). **Abertura da Reunião:** O Presidente do COMDEMA Sr. Rodrigo Merege agradece a presença de todos, reforça que o Processo Administrativo da FAACI nº 756, tendo como Autuado o Sr. Celso Renato Ferreira, foi encaminhado aos Conselheiros previamente por e-mail para leitura, em seguida inicia a Reunião dando a palavra ao Relator. **Sessão de Julgamento:** O Relator do Processo Sr. Ricardo Tiburtius Logullo representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC no COMDEMA, inicia sua fala apresentando as conclusões que resultaram em sua decisão de Voto no que se refere o Processo Administrativo nº 756/2019, que teve como Autuado/Recorrente o Sr. Celso Renato Ferreira. Explicou que o Auto de Infração emitido na data de 06/11/2019, tendo como fato gerador o descumprimento de notificação nº 519/2018 que determinava a ligação do imóvel na rede coletora de esgoto municipal, e por não haver comprovado perante a Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI a destinação adequada dos efluentes do imóvel localizado na Rua 316, nº 287, Bairro Meia Praia, no Município de Itapema/SC, que possui uma unidade habitacional. Explica que o Autuado foi notificado pois estava com o despejo de esgoto irregular naquele imóvel, porém ao realizar a notificação, o Fiscal da FAACI entregou o documento para um terceiro, Sr. Fernando C. H. Dias. Em seu Recurso protocolado na FAACI e endereçado ao COMDEMA, o Sr. Celso Renato Ferreira alegou ter tido conhecimento do Auto de Infração no início do presente ano, e demonstrou através de contrato particular de compra e venda que realizou a venda do imóvel na data de 15/05/2012, porém a compradora, Sra. Marcia Martins Molon apenas registrou a compra na matrícula do imóvel em Outubro de

(A)




Fernando Flor Airoso





















2020. O recebimento do Auto de Infração foi feito pelo então locatário do imóvel da Sra. Marcia. O Sr. Celso não teve conhecimento imediato da Autuação portando veio a protocolar o recurso assim que teve a ciência do Processo através da intimação feita na data de 03/01/2023 pelos correios. Em seu recurso o Recorrente pede que seja julgada nula a notificação a qual não à recebeu e requer pela anulação da multa estabelecida. O Relator do Processo Sr. Ricardo Tiburtius Logullo faz a leitura de seu voto: "Ante o exposto, **voto por conceder integralmente os pedidos do recuso protocolado, fls 24**, do processo administrativo FAACI nº nº 756/2019, no sentido de transformar a Autuação em ADVERTÊNCIA aos fiscais da FAACI. Tal decisão foi baseada na Lei nº9.784/99, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, art. 9º, inciso 1, ora aqui copiado: "Art. 9º São legitimados como interessados no processo administrativo: I - pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;" **Portanto este caso é passível de Nulidade**, pois o nome do autuado e sua qualificação são requisitos essenciais para a validade da autuação, nos termos do artigo 9º, I, da Lei 9784/99. A indicação equivocada da parte infratora é vício de forma que enseja a anulação do auto de infração". Após a leitura do voto, o Presidente do COMDEMA abre espaço para esclarecimento de dúvidas por parte dos conselheiros. Sanadas as dúvidas e feitas as considerações pertinentes, o Presidente do COMDEMA abre a votação, que a pedido dos Conselheiros presentes na reunião, foi realizada em duas etapas da seguinte maneira: **a) votação referente à NULIDADE do Auto de Infração e concessão dos pedidos realizados feitos pelo Recorrente às fls. 24 do Processo administrativo:** Houveram 15 votos acompanhando o Relator, sendo eles: Cristiano de Lima (Secretaria de Saúde); Evelin Poffo Paes Farias (Secretaria de Educação); Matheus Emanuel Romani (Procuradoria Geral do Município); Juliane Martins (Secretaria de Planejamento Urbano); Evandro Ghiotto (Diretoria de Agricultura e Pesca); Adriana Dalmolin (Secretaria de Assistência Social); Cheila Carminatti (Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI); Rubens Ribeiro dos Santos (Associação de Moradores da Meia Praia - AMME); Claudia Helena Fernandes Dias (Associação de Moradores do Centro de Itapema/SC - Nova AMIC); Adilson Eduardo da Silva (Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON); Sancão Souza Ferreira (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário - SITICOM); James Luiz Venturi (Universitas Lucius Annaeus Seneca - UNILAS); Ricardo Tiburtius Logullo (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC); Jorge Luis Acioli (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção de Itapema); Fernando Flor Airoso (Câmara de Dirigentes Logistas de Itapema - CDL); e um voto contrário, sendo ele o voto de Ulisses Rafael da Silva (Polícia Militar - PM/SC). **Finalizada a votação, decidiu-se por quinze votos à um pela NULIDADE do Auto de Infração e concessão dos pedidos realizados feitos pelo Recorrente às fls. 24 do Processo administrativo.** **b) votação quanto à transformar a Autuação em ADVERTÊNCIA aos fiscais da FAACI,** Houveram 15 votos em desfavor ao voto do Relator sendo eles: Cristiano de Lima (Secretaria de Saúde); Evelin Poffo Paes Farias (Secretaria de Educação); Matheus Emanuel Romani (Procuradoria Geral do Município); Juliane Martins (Secretaria de Planejamento Urbano); Evandro Ghiotto (Diretoria de Agricultura e Pesca); Adriana Dalmolin (Secretaria de Assistência Social); Rodrigo Cesar Córdova Bicudo Merege e Cheila Carminatti (Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI); Ulisses Rafael da Silva (Polícia Militar - PM/SC); Rubens Ribeiro dos Santos (Associação de Moradores da Meia Praia - AMME); Claudia Helena Fernandes Dias (Associação de Moradores do Centro de Itapema/SC - Nova AMIC); Adilson Eduardo da Silva (Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON); Sancão Souza Ferreira (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário -

SITICOM); James Luiz Venturi (Universitas Lucius Annaeus Seneca - UNILAS); Jorge Luis Acioli (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção de Itapema); Fernando Flor Airoso (Câmara de Dirigentes Logistas de Itapema - CDL).; Sendo apenas o voto do Relator Ricardo Tiburtius Logullo (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC) que restou vencido. **Finalizada a votação, decidiu-se por não advertir os fiscais da FAACI.** Encerrada a sessão de Julgamento o Presidente do COMDEMA, Sr. Rodrigo Merege solicita aos conselheiros que observem novamente a revisão da lei complementar 9/2002, para que em caso de sugestões, que sejam enviadas por e-mail para o endereço: comdema@itapema.sc.gov.br até a data de 27/03/2023, para ser colocado em pauta na próxima reunião que irá tratar do tema. Sem mais assuntos em pauta o Sr. Rodrigo Merege deu por encerrada a Sessão de Julgamento. Eu, Cheila Carminatti, secretária do COMDEMA, redigi a presente ATA que deverá ser lida previamente e aprovada em reunião subsequente. Itapema, 27 de Março de 2023.

Cheila Carminatti
Itapema, 29/03/2023

Local e data da assinatura e aprovação desta Ata:

Juliane Martins
Itapema, 29/03/23

Gaudilina Queiroz
Itapema 29/03/23

Samarco Soares
ITAPEMA 29/03/23
Itapema, 29/03/23

Mathus C. Romera
Itapema 29/03/23

Fabio
FERNANDO FLOR AIROSO
ITAPEMA 29/03/23

Helvio Meyer
29/03/2023

Rubens R. Santos
29.03.23

Adriana Walden
31/03/2023

James Luiz Venturi
ITAPEMA 31/03/2023

Ricardo Logullo
ITAPEMA, 29 DE MARÇO 2023.

ARS
30/3/2023

Eulim Soffo Paes de Farias
Itapema 12/04/23.

RICARDO T. LOGULLO
ITAPEMA, 03/04/2023

ADILSON EDUARDO DA SILVA
ITAPEMA 12/04 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA FAACI Nº 756/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01753 DATADO EM 06/11/2019 (data que o auto foi emitido).

RELATOR: Ricardo Tiburtius Logullo representando CREA/SC NO COMDEMA.

RECORRENTE: Celso Renato Ferreira

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso interposto ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Itapema/SC (COMDEMA) referente ao Processo Administrativo nº 756/2019 em nome de Celso Renato Ferreira que foi Autuado na data de 06/11/2019, Auto de Infração nº 01753 (Fls.02) pelo fato de "Por ter descumprido a notificação nº519/18, de não comprovar perante a FAACI, a destinação adequada dos efluentes sanitários do imóvel contendo 1 (uma) unidade habitacional, localizada no endereço abaixo, conforme lei municipal nº08/2002, art. 297, 2ºparágrafo, localizado no endereço Rua 316, ° 287, bairro Meia Praia, Itapema-SC.

Houve relatório de auto infração, fls 3 a 7, emitido pelos técnicos Marcus Vinicius Ducati Cambará e Karlen Brueggemann Bunn.

Aduz o recorrente às fls. 23 do processo através de defesa apresentada na data 18/01/2023 que o imóvel foi vendido pelo autuado na data de 15/05/2012, sendo que na época da atuação o imóvel não pertencia ao autuado, afirma também que a notificação foi entregue a outra pessoa, nunca recebendo tal notificação.

Em Decisão do Presidente da FAACI às fls.18 proferida na data 22/10/2022 impõe que "decide pela manutenção do auto de infração nº01753 lavrado em face de Celso Renato Ferreira, com aplicação de penalidade de multa, no importe de R\$ 3000,00 (três mil reais), devidamente corrigida desde a data da atuação, de acordo com os artigos 3º, II e art. 62, VI do Decreto 6514/08.

Após a Intimação, o Recorrente apresentou Recurso às Fls. 24 do referido Processo e requereu em seus pedidos o que segue: Requerer que seja julgado nula a notificação a qual não recebeu e por consequência requer pela anulação da multa estabelecida.

VOTO

Ante o exposto, voto por **conceder integralmente os pedidos do recuso protocolado**, fls 24, do processo administrativo FAACI nº nº 756/2019, no sentido de transformar a Autuação em ADVERTÊNCIA aos fiscais da FAACI. Tal decisão foi baseada na Lei nº9.784/99, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, art. 9º, inciso 1, ora aqui copiado:

"Art. 9º São legitimados como interessados no processo administrativo:

I - pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;"

Portanto este caso é passível de Nulidade, pois o nome do autuado e sua qualificação são requisitos essenciais para a validade da atuação, nos termos do artigo 9º, I, da Lei 9784/99. A indicação equivocada da parte infratora é vício de forma que enseja a anulação do auto de infração.

RICARDO TIBURTIUS
LOGULLO:03453416
945

Assinado de forma digital por
RICARDO TIBURTIUS
LOGULLO:03453416945
Dados: 2023.03.03 14:26:20
-03'00'

Ricardo Tiburtius Logullo
Representante CREA/SC

Itapema, 01 de março de 2023.

Voto CREA - processo 756-19

Ricardo Tiburtius Logullo <ricardologullo@gmail.com>

Sex, 03/03/2023 14:42

Para: Comdema Itapema <comdema@itapema.sc.gov.br>

 1 anexos (184 KB)

VOTO COMDEMA_756_19.pdf;

Boa tarde Cheila.

Segue o voto do processo 756/19.

Ficarei a disposição para esclarecimentos.
















--









RICARDO TIBURTIUS LOGULLO

Engenheiro Civil, M.Sc^o


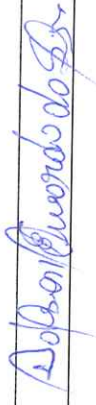


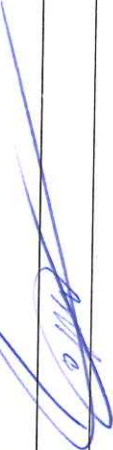

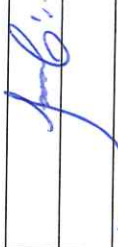
(47) 9 9609 5726

ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE	CONSELHEIROS, TITULARES E SUPLENTE	A) VOTO PELA NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO A FAVOR DO RELATOR	A) CONTRA O VOTO DO RELATOR	B) VOTO PELA ADVERTÊNCIA DOS FISCALIS DA FAACIA FAVOR DO RELATOR	C) CONTRA O VOTO DO RELATOR
Secretaria de Saúde	Cristiano de Lima	1) <i>Cristiano</i>			1) <i>Cristiano</i>
	Camila Santos Legarrea Vidal				
	Magnus Francisco Antunes Guimarães				
Secretaria de Educação	Evelin Poffo Paes Farias	2) <i>Evelin Poffo Paes de S. F.</i>			2) <i>Evelin Poffo Paes de S. F.</i>
	Matheus Emanuel Romani	3) <i>M. A. F. Romani</i>			3) <i>M. A. F.</i>
	Ana Luísa Segatta de Farias				
Procuradoria Geral do Município	Juliane Martins	4) <i>Juliane Martins</i>			4) <i>JL.</i>
	Fábio Luis Viecili				
Secretaria de Planejamento Urbano	Evandro Ghiotto	5) <i>Evandro Ghiotto</i>			5) <i>Evandro</i>
	Cleide Neusa Martins Darós				
Diretoria de Agricultura e Pesca	Adriana Dalmolin	6) <i>Adriana Dalmolin</i>			6) <i>AD</i>
	Deise Rafaela Simsen Fritz				
Secretaria de Assistência Social	Taiane Correa Koepppe de Paiva				
	Clerinton Paes de Farias				
Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Economico	Rodrigo Cesar Cordova Bicudo Merege				
	Carolina Ioppi				
Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI	Cheila Carminatti	7) <i>Cheila Carminatti</i>			7) <i>Cheila C.</i>
	Wagner Margraf				
Polícia Militar de Santa Catarina - PM-SC	Ulisses Rafael da Silva	1) <i>Ulisses</i>	1) <i>URS</i>		8) <i>URS</i> página 1 de 2
	Willian Francisco Konzen				

ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE	CONSELHEIROS, TITULARES E SUPLENTE	D) VOTO PELA NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO A FAVOR DO RELATOR	B) CONTRA O VOTO DO RELATOR	E) VOTO PELA ADVERTÊNCIA DOS FISCALIS DA FAACIA FAVOR DO RELATOR	F) CONTRA O VOTO DO RELATOR
Associação de Moradores da Meia Praia - AMME	Luiz Fernando Cavalcanti				
	Rubens Ribeiro dos Santos	8)			9) 
Associação de Moradores do Centro de Itapema/SC - Nova AMIC	Claudia Helena Fernandes Dias	9) 			10) 
	Daltro de Oliveira				
Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Itapema - COOPERITAPEMA	Genilda Bete de Lima				
	Beatriz Martins Uberti				
Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON	Adilson Eduardo da Silva	10) 			11) 
	Willian Rothenburg				
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário - SITICOM	Sanção Souza Ferreira	11) 			12) 
	Salatiel Hermelino de Oliveira				
Universitas Lucius Annaeus Seneca - UNILAS	James Luiz Venturi	12) 			13) 
	Débora da Silva Venturi				
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC	Ricardo Tiburtius Loggulo	13) 		1)	
	Arthur Magro				
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção de Itapema	Jorge Luiz Acioli	14) 			14) 
	Deníria Mara Gdinho Besbati				
Colônia de Pescadores de Itapema - Z-19	Lindiomir José Galisa				
	Felipe Mateus Adriano				
Câmara de Dirigentes Logistas de Itapema - CDL	Fernando Flor Airoso	15) 			15) 
	Neori Fernandes Gerardi				

ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE	CONSELHEIROS, TITULARES E SUPLENTE	NÚMERO DE TELEFONE	ASSINATURA
Secretaria de Saúde	Cristiano de Lima Camila Santos Legarrea Vidal	(47) 98828-1059	
Secretaria de Educação	Magnus Francisco Antunes Guimarães Evelin Poffo Paes Farias	(47) 991017929	
Procuradoria Geral do Município	Matheus Emanuel Romani Ana Luisa Segatta de Farias	(47) 99708-5290	
Secretaria de Planejamento Urbano	Juliane Martins Fábio Luis Viecili	(47) 99918-3574	
Diretoria de Agricultura e Pesca	Evandro Ghiotto Cleide Neusa Martins Darós	(47) 99189-3308	
Secretaria de Assistência Social	Adriana Dalmolin Deise Rafaela Simsen Fritz	(47) 999230125	
Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Economico	Vanessa Goes Everton Massahito Futata		
Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI	Rodrigo Cesar Cordova Bicudo Meringue Carolina Ioppi Cheila Carminatti Wagner Margraf	(47) 98810-6336	
Polícia Militar de Santa Catarina - PM-SC	Ulisses Rafael da Silva Willian Francisco Konzen	48.9613608	AAS
Associação de Moradores da Meia Praia - AMME	Lui Fernando Cavalcanti Rubens Ribeiro dos Santos	47.997224388	

LISTA DE PRESENÇA DA 08ª REUNIÃO DO COMDEMA DO BIÊNIO 2022-2023:
ASSEMBLÉIA GERAL - SESSÃO DE JULGAMENTO: PROCESSO Nº 756.
REUNIÃO REALIZADA NA SEDE DA SINDUSCON DE ITAPEMA/SC. DATA: 09/03/2023

ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE	CONSELHEIROS, TITULARES E SUPLENTE	NÚMERO DE TELEFONE	ASSINATURA
Associação de Moradores do Centro de Itapema/SC - Nova AMIC	Claudia Helena Fernandes Dias Dalro de Oliveira	47 997382089	
Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Itapema - COOPERITAPEMA	Genilda Bete de Lima Beatriz Martins Uberti		
Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCOM	Adilson Eduardo da Silva Willian Rothenburg	47 988864656	
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário - SITICOM	Sanção Souza Ferreira Salatiel Hermelino de Oliveira	47 984581341	
Universitas Lucius Annaeus Seneca - UNILAS	James Luiz Venturi Débora da Silva Venturi	47 999176160	
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC	Ricardo Tiburtius Logullo Arthur Magto	41 9916095426	
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção de Itapema	Jorge Luis Acioli Deníria Mara Gdinho Besbati	47 99262 4320	
Colônia de Pescadores de Itapema - Z-19	Lindiomir José Galisa Felipe Mateus Adriano		
Câmara de Dirigentes Logistas de Itapema - CDL	Fernando Flor Airoso Neori Fernandes Gerardi	47 99985 - 2866	


PROTOCOLO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

Processo Jurídico Administrativo da FAACI nº 756 em nome de Celso Renato Ferreira, contendo 48 páginas. Auto de Infração nº 1753 emitido na data de 06/11/2019 no valor original de R\$ 3.000,00 (três mil reais) com a seguinte descrição: “haver descumprido a Notificação nº 519/18, de não comprovar perante a FAACI, a destinação adequada dos efluentes sanitários do imóvel contendo 1 (uma) unidade habitacional localizada no endereço Rua 316, n. 287, Bairro Meia Praia, Itapema/SC, conforme lei municipal n. 08/2002, Art. 297, 2º parágrafo”. Fiscais responsáveis pela emissão do Auto de Infração: Marcus Vinicius Ducati Cambará e Karlen Bruggemann Bunn.

O Processo acima descrito foi Julgado em Sessão de Julgamento pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Itapema - COMDEMA na data de 07/01/2023, tendo como Relator do Processo o Sr. Ricardo Tiburtius Logullo, representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC, que manifestou seu voto, que segue com a Ata da referida Reunião - Sessão de Julgamento. Após finalizada a votação **decidiu-se por maioria de votos, pela NULIDADE do Auto de Infração nº 1753 emitido no Processo Administrativo da FAACI nº 756, em nome de Celso Renato Ferreira.**

Sendo assim, remete-se o Processo acima citado, bem como cópia da ATA da 08ª Reunião do COMDEMA (Biênio 2022-2023) realizada em 09/03/2023, com sua lista de presença e votação e o respectivo voto do Relator para a FAACI, a fim de que se tome as providências.

Itapema, 11 de abril de 2022.


Rodrigo Cesar Cordova Bicudo Merege
Presidente do COMDEMA


Cheila Carminatti
Secretaria do COMDEMA

*Reabi em
13/04/23
fauci
kpr*

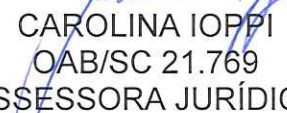
Ofício nº 03/2023/JUR
Processo nº 756


Itapema(SC), 07 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente:

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema vem, através deste, encaminhar o processo 756, para apreciação do recurso interposto por Celso Renato Ferreira nos autos supramencionados em face de decisão proferida pelo Presidente da FAACI.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e apreço.


CAROLINA IOPPI
OAB/SC 21.769
ASSESSORA JURÍDICA


RECEBIDO
07/03/2023
Rodrigo Cesar Cordova Bicudo Merege
Diretor de Parques Urbanos e
Unidade de Conservação
Portaria 009/2022

Ao Conselho do Meio Ambiente do Município de Itapema - COMDEMA
A/C Presidente
Sr. Rodrigo Bicudo

Re: Reunião COMDEMA - Sessão de Julgamento do Processo nº 756

Eng.º Celso <celso1904@gmail.com>

Seg, 27/02/2023 11:41

Para: Comdema Itapema <comdema@itapema.sc.gov.br>

Bom dia

Confirmo o recebimento.

Obrigado,

Celso Renato Ferreira
47 98835-7537

Em seg., 27 de fev. de 2023 11:38, Comdema Itapema <comdema@itapema.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia Celso Renato Ferreira,

Comunicamos que seu Recurso ao Processo Administrativo nº 756 da FAACI foi recebido pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Itapema - COMDEMA e que na data de 09/03/2023 (quinta-feira) haverá uma sessão de julgamento de processo em que serão analisados seus pedidos em plenária. Fica o convite caso queira participar ou levar seu procurador.

O Regimento Interno do COMDEMA permite que você faça uma sustentação oral em plenária, basta se cadastrar até 10 (dez) minutos antes do início da reunião. Caso venha um representante falar em seu nome é necessário apresentação de Procuração e documentos pessoais.

DATA DA REUNIÃO: 09/03/2023 - QUINTA-FEIRA ÀS 14H NO SINDUSCON - Sindicato das Indústrias da Construção Civil de Itapema.

Endereço: Rua 248, nº 633, Bairro Meia Praia, Itapema/SC.

Peço a gentileza de responder este e-mail com RECEBIDO, ou CIENTE, para que possamos juntar à Ata de reunião.

Desde já agradecemos,
Cheila Carminatti
Secretária do COMDEMA.

Este documento é confidencial e de propriedade restrita da Prefeitura de Itapema. Avise-nos imediatamente caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor. Este documento não pode ser utilizado, reproduzido, copiado, distribuído, publicado ou modificado por terceiros sem a prévia autorização por escrito da Prefeitura de Itapema.

This document is confidential and property of Prefeitura de Itapema. If you have received this e-mail message in error, please notify us immediately. This document may not be used, reproduced, copied, distributed, published, or modified by third parties without the prior written consent of Prefeitura de Itapema.